



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

**PROCESSO 05/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

## **1. OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios e de higiene em estabelecimentos comerciais (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), para os empregados públicos da Câmara Municipal de Pinhalzinho, à razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 1.200,00, mais valor residual em cota única, conforme relacionado no Termo de Referência - Anexo I, integrante deste edital, pelo período de 12 meses.**

### **1.1. APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 225, Centro - Pinhalzinho/SP, CEP 12995-000, Centro, Pinhalzinho - SP.

### **1.2. DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**até 27/04/2022, às 14h.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

### **1.3. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 225, Centro - Pinhalzinho/SP, CEP 12995-000, Centro, Pinhalzinho - SP, telefone (11) 4018-4286, e-mail: [secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camarapinhalzinho.sp.gov.br>.

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A execução dos serviços será feita sob regime de **preço global**.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2.1. BASE LEGAL:

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e atualizações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

### 2.2. ANEXOS:

Integram este Edital os Anexos de I a VII, a saber:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declarações

Anexo VII – Resumo dos Dados Cadastrais

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX – Minuta de Contrato

### 2.3. RESERVA DE RECURSOS:

A despesa total orçamentária estimada em **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), correrão à conta da Rubrica / Dotação orçamentária: Nº 01.01.02.010312501.4.106.3.3.90.46.00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital,

### 3.1. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) empresas declaradas falidas pela Justiça,
- h) Impedidas de licitar nos termos do artigo 9.o da Lei 8.666/1993 e também nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho – SP (*o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, **não poderão contratar com o Município de Pinhalzinho**, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções*).

3.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.5.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet poderão ser apresentados em cópia sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

**4.1.** Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser datilografados ou digitados preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

**4.2.** Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados.

## **5. CREDENCIAMENTO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Os interessados deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática dos demais atos do certame.

**5.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:

**a)** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital. Sendo necessária para comprovação a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## **6.1. Envelope 01 – Proposta de Preços:**

**6.1.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

### **Envelope nº. 1 - PROPOSTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Pregão nº.

Processo nº.

PROPONENTE (nome completo da empresa e CNPJ)

**6.1.1.1.** As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo Anexo.

**6.1.1.2.** A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

**6.1.2.** A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com quantidade, qualificação, etc., de acordo com a descrição constante do Anexo I.
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) Condições de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**6.1.3.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

**6.1.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**6.1.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**6.1.6.** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**6.1.7.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**6.1.8.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**6.1.9.** Após o recebimento dos envelopes, não será aceito inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

**6.1.10.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

**6.1.11.** O tipo de licitação: Menor Preço Global.

## **6.2. Envelope 02 – Documentação de Habilitação**

**6.2.1.** A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

### **Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Pregão nº.

Processo nº.

PROPONENTE (nome completo da empresa e CNPJ)

**6.2.2.** A documentação de habilitação compreenderá:

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope 02 - Documentação de Habilitação;

## **II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
  - b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no Edital.

## **III. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
- b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

## **V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (cf. Anexo VI);

**6.2.3.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**6.2.4.** Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

**6.2.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

**6.2.6.** As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**6.2.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**6.2.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.9.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**6.2.10.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS**

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Pinhalzinho até a data e horário de julgamento do certame.

**7.1.** Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. **Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação: ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e, declaração de habilitação prévia (Anexo IV).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**7.2.** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**7.3.** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**7.4.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**7.5.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**7.6.** A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

**7.6.1.** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

**7.6.2.** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre os preços unitários apresentados;

**7.6.3.** Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;

**7.6.4.** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**7.6.5.** Os representantes dos licitantes não poderão comunicar-se com suas sedes por meio de telefones celulares, durante o andamento do certame, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

**7.6.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.6.7.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.6.8.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.6.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.6.10.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**7.6.11.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

## **8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Análise da aceitabilidade das propostas:

**8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

- a)** Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b)** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c)** Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

**8.2.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a)** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b)** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c)** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**8.3.** Classificação das propostas:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**8.3.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

**8.3.2.** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**8.3.3.** O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**8.3.4.** O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**8.4.** Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

**8.4.1.** Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

**8.4.2.** O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

**8.4.3.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**8.4.3.1.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

**8.4.4.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

**8.4.5.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

**8.4.6.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

## **9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**9.1.** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**9.2.** O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site da Câmara Municipal de Pinhalzinho.

## **10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições apresentadas na Proposta em conformidade com o ANEXOS, na qual estarão definidos as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

**10.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.1.1.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

**10.2.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pinhalzinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- e) A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, e serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, pela Contabilidade, correspondente à execução dos serviços no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**11.1.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, especificada também na Nota Fiscal.

## 12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora somente poderão sofrer reajustes caso renovado o contrato, observada a legislação em vigor e utilização dos índices oficiais de correção (IPCA/IBGE).

**12.1.** Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Câmara Municipal.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d)** Suspender a sessão pública.

**13.1.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**13.2.** As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Pinhalzinho, 08 de Abril de 2022

**José Ricardo Kiota**  
**Presidente Interino da Câmara Municipal de Pinhalzinho**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Especificações Técnicas e preço médio aplicável de mercado.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), para os empregados públicos da Câmara Municipal de Pinhalzinho, à razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 1.200,00 a partir de maio de 2022, incluído o valor residual de R\$ 910,78 por servidor em cota única na mesma data.

Período 12 meses, admitida a prorrogação.

O objeto desta licitação deverá se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos. Não deverá ser cobrada a 1ª via dos cartões eletrônicos, sendo que o valor de emissão deverá estar contemplado na Taxa de Administração.

**JUSTIFICATIVA:** O Vale Alimentação é um benefício de caráter alimentar a ser concedido aos empregados públicos da Câmara Municipal de Pinhalzinho,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

portanto, por se tratar de um serviço de natureza contínua, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do Cartão Alimentação.

**Especificação dos serviços:** O valor unitário mensal do crédito será de R\$ 1.200,00 o qual poderá ser alterado por força de alteração da legislação vigente.

- O custo unitário do Cartão, que não deverá exceder o valor de R\$ 0,00 (ZERO), tanto para a 1ª via, quanto para a 2ª via.

- A Taxa de Administração deverá ser apresentada em porcentagem (podendo ser **positiva ou igual a zero**), apresentados por item, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem de seus prepostos, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, e o valor total da proposta deverá estar em algarismos e por extenso.

- O número de empregados que poderão ser beneficiados, até a data de hoje, com o recebimento de documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais é de 06 (seis), cabendo a cada empregado 01 (um) documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

- A licitante vencedora se obriga a efetuar o pagamento aos estabelecimentos conveniados dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos ajustes.

- A licitante deverá apresentar Declaração na proposta, que dispõe de central de atendimento telefônico com ligação gratuita 0800, 24 horas, 7 dias por





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo e extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.

- A licitante deverá apresentar Declaração na proposta, que dispõe de central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00hs, para que o(s) gestor(es) do contrato possa(m) solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

- O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

- Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

- O processamento das informações relativas às operações individuais realizadas pelos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.

- O sistema viabilizará o pagamento do alimento "in natura" junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação.

- A Rede de estabelecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

- A solução proposta deverá permitir a Informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- A licitante se compromete a apresentar uma rede credenciada de ao menos 3 (três) estabelecimentos do gênero no Município de Pinhalzinho, incluindo, no mínimo, 2 (dois) supermercados diferentes, em até 40 dias da assinatura do Contrato.

- A rede credenciada **mínima** deve conter os seguintes estabelecimentos, de abrangência nacional, em até 40 dias da assinatura do Contrato:

Rede Carrefour

Rede Pão de Açúcar

Rede Assaí Atacadista

Rede Comercial Esperança Atacadista

Rede Spani Atacadista

Rede União Supermercados

Rede Unisul Supermercados

Rede Convém Supermercados (Bragança Paulista, Atibaia e região)

Empório Big (Bragança Paulista)

Rede Mendonça Supermercados (Bragança Paulista, Atibaia e região)

Rede Guarani Supermercados (Amparo e região)

Rede Daolio Supermercados (Amparo e Região)

- Deverá obedecer às disposições do Decreto Federal N.º 10.854/2021, da Medida Provisória N.º 1.108/2022 e demais normas legais correlatas ou supervenientes.

Legislação Municipal:

Trata-se de benefício previsto na Lei Complementar 05/2017, e regulamentado através da Lei Municipal 1.605/2017 e atualizações (Lei Municipal 1.742/2022).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd/Func	Valor atual do vale alimentação R\$ - individual	Valor total	% Unit. (estimado)	Valor Mensal somente taxa de administração	Valor Total somente taxa de administração	Valor + taxa adm após 12 meses
01	Valor Mensal – 12 cotas	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	0,25%	R\$ 18,00	R\$ 216,00	R\$ 86.616,00
02	Valor Residual – cota única	06	R\$ 910,78	R\$ 5.464,68	0,25%	R\$ 13,66	R\$ 13,66	R\$ 5.478,34

**Valor total sem taxa de administração: R\$ 91.864,68**

**Valor total ESTIMADO com a taxa de administração: R\$ 92.094,34**

Valor Total **ESTIMADO** da Taxa de Administração pelo prazo de 12 (doze) meses = **R\$ 229,66**

**\* O benefício deverá ser oferecido a partir de maio de 2022.**

**José Ricardo Kiota**  
**Presidente Interino da Câmara Municipal de Pinhalzinho**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Denominação da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Data:</b>

Item	Descrição	Taxa de adm. mensal em % (positiva ou igual a zero)	Valor anual em R\$ específico à taxa de administração
01	Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), para os empregados públicos da Câmara Municipal de Pinhalzinho, à razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 1.200,00 a partir de maio de 2022, mais valor residual em cota única, pelo prazo de 12 meses, conforme Anexol.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ (valor anual dos créditos totais + valor anual da taxa de administração): R\$ .....(.....)**

a) **Validade da proposta (mínimo 60 dias):** ...../...../.....

b) **Condições de pagamento:** após emissão da Nota Fiscal.

c) **Declaro**, sob as penas da lei, que:

**c. 1)** os SERVIÇOS ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

**c. 2)** os preços acima indicados contemplam **todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.**

**c. 3)** esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>R.G.:</b>
<b>C.P.F.:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>

**Carimbo da empresa (CNPJ)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## ANEXO III

### **MODELO DE PROCURAÇÃO** **PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** .....,  
(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº  
.....), com sede na Rua  
....., nº  
....., bairro ....., na cidade de  
....., Estado de ....., neste ato  
representado pelo(a) sócio/diretor/procurador, Sr.(a)  
....., nacionalidade:  
....., estado civil: .....,  
profissão: ....., portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº .....,  
residente e domiciliado na Rua  
....., nº ....., na  
cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) .....,  
nacionalidade....., estado civil: .....,  
profissão: ....., portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº .....,  
residente e domiciliado na Rua  
....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ....., Estado de  
.....;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no  
procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO  
PRESENCIAL nº** ....., da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP,  
podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,  
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso,  
manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao  
referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorgante

**Obs.: firma reconhecida em cartório.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO PRÉVIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

A empresa (denominação) .....,

CNPJ nº ....., endereçada na

.....,

por seu representante legal (doc. Anexo), nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.**

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .....  
é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência da contratação (conforme artigos 44 e 45 da Referida Lei Complementar), e de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos dos artigos 42 e 43 da mesma Lei, no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Pinhalzinho.

.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

**Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## ANEXO VI

### **CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

#### **DECLARAÇÕES**

Eu .....  
(nome completo), representante legal da empresa:

.....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 01/2021 realizado pela Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP, DECLARO sob as penas da lei:

**1)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**2)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

- 3) que oferecendo os serviços contratados de maneira personalíssima, cumprirei fielmente os termos do Contrato sem que isto represente qualquer incompatibilidade de horários com eventual Função Pública assumida.
- 4) que examinei criteriosamente os documentos deste Edital e julguei-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5) que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- 6) que não está impedida de licitar nos termos do artigo 9.o da Lei 8.666/1993 e também nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho – SP (o *Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Pinhalzinho, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções*), estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## ANEXO VII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

CARGO QUE OCUPA : .....

RG: : .....

CPF: : .....

EMAIL : .....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## **ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pinhalzinho, .....de 2022.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

Assinatura:

### **CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional

**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP E .....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SP,** com sede à Rua Cruzeiro do Sul, 225., inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.018/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Interino, Vereador José Ricardo Kiota, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** em consonância com o Processo nº XX/2022 e nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as condições seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios e de higiene em estabelecimentos comerciais (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), para os empregados públicos da Câmara Municipal de Pinhalzinho, à razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 1.200,00, mais valor residual em cota única, conforme relacionado no Termo de Referência - Anexo I, integrante deste edital, pelo período de 12 meses.

**1.2.** Considera-se parte integrante deste contrato o Anexo I do Edital e a proposta da CONTRATADA.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1.** Compete à **CONTRATADA**, além do fornecimento dos serviços descritos na **Cláusula 1.1**:

- a)** A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- b)** Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- c)** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- d)** Na porcentagem indicada na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros de operários, bem como



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

qualquer danos causados a terceiros e qualquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

**e)** Caberá à Contratada responder, em relação aos seus empregados e perante terceiros, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; tributos, indenizações; vales-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e/ou negociadas.

**f)** Comunicar à Câmara Municipal de Pinhalzinho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

**g)** A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

**h)** Os valores concedidos pela Câmara deverão ser disponibilizados em **ÚNICO** Cartão Eletrônico, sendo que o controle dos limites deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, conforme abaixo:

**i) Cartão Alimentação** - O valor do crédito no Cartão Alimentação será disponibilizado mensalmente, e caso o Servidor não utilize na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, **sem prazo de validade**, considerando que o valor concedido é subsidiado pela Câmara Municipal de Pinhalzinho.

**j)** Este crédito só poderá ser utilizado em estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios "in natura".

**k) Rede Credenciada** - A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da solicitação.

**l)** Quando da impossibilidade de cumprimento do estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal para que de comum acordo seja estabelecida solução.

**m)** A CONTRATADA deverá disponibilizar via WEB rede de estabelecimentos credenciados atualizada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- n) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados.
- o) Disponibilização dos Créditos e Entrega dos Cartões** - A CONTRATADA efetuará os créditos concernentes ao “Cartão Alimentação” no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos do envio do pedido.
- p) A Câmara Municipal de Pinhalzinho poderá rever o valor do crédito por força de dispositivos legais, acordos ou a seu critério, quando julgar conveniente.
- q) A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento correto do cartão eletrônico, responsabilizando-se pelos custos de segunda via nos casos de problema do cartão, como por exemplo, (tarja magnética, vencimento da validade, fim da vida útil da tarja magnética, lançamento de um novo modelo, mudança na sistemática, dentre outros);
- r) Eventualmente, o Contratante poderá solicitar, no mesmo mês, créditos complementares, quando deverão ser cumpridos o prazo e condições fixados anteriormente;
- s) Relatórios** - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema para a Gestão dos créditos em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.
- t) Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter dados acumulados a partir da contratação dos serviços, com o histórico das operações realizadas pelos usuários, contendo as informações de Data, Hora, Identificação do Estabelecimento, Identificação do Usuário, Número do Cartão, Valor Total da operação em R\$ (reais) ou moeda vigente, Volume de gastos realizados por usuário e saldo remanescente.
- u) Colocar a serviço da Contratante de forma certa e regular, emitindo os “Cartões Alimentação”, com suas respectivas senhas solicitadas, nos seus valores nominais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da solicitação.
- v) A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- x) apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a execução do serviço, contendo, necessariamente, a descrição dos serviços prestados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**y) Os valores e serviços especificados no Anexo I desta Licitação deverão estar disponibilizados aos funcionários a partir de maio de 2022.**

## **2.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a)** Requisitar da Contratada dentro do prazo de 15 (quinze) dias os “Cartões Alimentação” para o período desejado;
- b)** Efetuar o pagamento dos valores disponibilizados, acrescido da taxa de administração, em até 5 (cinco) dias contados da data da efetivação do crédito.
- c)** Orientar os seus funcionários para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos benefícios com a compra de outros bens de consumo que não sejam alimentação;
- d)** A contratante enviará ao licitante vencedor os nomes e códigos funcionais dos servidores até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- e)** Poderá a qualquer momento e a seu critério, interferir no credenciamento de estabelecimentos considerados incompatíveis com o padrão definido na proposta do licitante vencedor.
- f)** A qualidade dos serviços a serem executados pela Contratada será fiscalizada pela Contratante, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.
- g)** Responsável pela Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da Contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.
- h)** Caso sejam constatados motivos que demonstrem que os serviços não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, serão considerados não cumpridos no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato.
- i)** O Contratante poderá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) de acesso ao Sistema para a Gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de acordo com suas respectivas responsabilidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

j) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

l) exercer a fiscalização dos serviços;

m) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

### 3. DO VALOR DO CONTRATO, DOS REAJUSTES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço certo e ajustado, para a execução do presente contrato, corresponde a R\$...... (reais) para o mês de maio de 2022, R\$...... (reais) para os meses subsequentes, ou o total de R\$......(reais), pelo período de 12 meses.

3.1 - Os valores a serem pagos pela municipalidade, ou a declaração de isenção, conforme proposta vencedora, são os abaixo descritos:

a) Valor da Taxa de Administração referente ao **valor residual pago em cota única** (vide Anexo I) por crédito solicitado, multiplicado pela quantidade de cartões ativos solicitados pelo Contratante: R\$......

b) Valor da Taxa de Administração (Manutenção Mensal) referente ao valor mensal por crédito solicitado, multiplicado pela quantidade de cartões ativos solicitados pelo Contratante: R\$......

c) Valor Anual: .....

3.2. O atraso injustificado no pagamento de qualquer das mensalidades acarretará a incidência de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da prestação, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**3.3.** Decorrido 1 (um) ano de vigência do contrato e na hipótese de prorrogação contratual, os preços referentes aos serviços ora avençados poderão ser reajustados por **índices oficiais** e de acordo com a legislação vigente.

**3.4.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação nº 01.01.02.010312501.4.106.3.3.90.46.00

## **4. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 7 (sete) dias da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, após a entrega dos produtos.

4.1. Deverão constar nas Notas Fiscais/Faturas o objeto deste contrato, seu número, além dos demais dados pertinentes e necessários.

4.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração por parte da CONTRATANTE das condições estabelecidas neste item, em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

## **5. DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato tem como termo inicial o mês de maio de 2022, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, de acordo com a legislação em vigor.

## **6. DAS PENALIDADES E DA MULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86, 87, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b)** multa, nos seguintes critérios:

**b.1)** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de cláusula;

**b.2)** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**6.1.** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**6.2.** Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, o mesmo se aplicando caso haja mora no pagamento por parte da Contratante.

**6.3.** Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**6.5.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**6.6.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**6.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**6.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

## **7. DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato regula-se pelas disposições da Lei nº 8666/93, especialmente quanto aos artigos 77 e seguintes.

## **8. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho-SP para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato.

## **9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 10. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório nº 05/2022, realizado na modalidade CONVITE, nos termos do art. 22, inciso III e §3º e art. 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei 8666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pinhalzinho, ..... de ..... de 2022.

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
.....

Empresa

## TESTEMUNHAS:

.....

.....